

Ribeirão Preto, 28 de agosto de 2023

VPT/OPE/23082801

ID - 23080241

Senhor Presidente da Câmara
Maicon Ribeiro Furtado
Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Assunto: Resposta ao Ofício nº 450/2023.

Prezado Senhor,

A ViaPaulista S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.019.100/0001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 312,2, Pista Norte, Jardim Jôquei Clube – CEP 14.079-000, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico – SPE, constituída pela Arteris S.A. em razão desta ter se sagrado vencedora do objeto da Concorrência Internacional 05/2016, vem respeitosamente expor o que segue.

As informações solicitadas através do Ofício supramencionado, a ViaPaulista esclarece que a composição do tráfego da Praça de Pedágio de Jaú está distribuída em 77% de veículos leves, e 23% são veículos pesados, sendo que 61% do tráfego utiliza as pistas automáticas e 39% as cabines manuais. E referente ao recibo de pedágio é fornecido a todos que manifestem interesse de recebê-lo durante a passagem na praça de pedágio, ressaltando que a principal motivação para a emissão facultativa – à escolha do usuário - é devido a preocupação e políticas ambientais da Concessionária quanto a geração de resíduo, máxime para evitar o descarte irregular na rodovia por parte do público que não utiliza o recibo de Pedágio para nenhuma finalidade.

Os serviços prestados pela Concessionária independem de comprovação de pagamento de tarifa, visto que a emissão ou não do recibo não interfere na prestação do serviço, tanto para o usuário que mantém seu direito aos serviços e atendimento, bem como para arrecadação e recolhimento de impostos – como exemplo, o ISSQN – visto que o controle de passagens não depende da emissão do recibo, sendo mensurado através de Sistema de Arrecadação homologado e auditado pelo Poder Concedente, sob gestão da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo.

Pela oportunidade, válido pontuar que a ViaPaulista cumpre integralmente os termos do Contrato de Concessão e Anexos, que são documentos públicos com vasto volume de laudas, acessíveis livremente de forma digital e sustentável através do *site* da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, por meio do endereço eletrônico <http://www.artesp.sp.gov.br>.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ricardo Tozzi Gerab
Diretor Superintendente

Rodovia Anhanguera, s/nº - Km 312,2 (Pista Norte)
Jardim Jôquei Clube - Ribeirão Preto/SP - 14079-000
+55 16 2102-4200

www.arteris.com.br

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (5:18) Hrs:
FLS.: — SOB Nº 1026
Barra Bonita, 01 de 09 de 23
Luis